

Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial

Portaria n.º 28/2020 de 17 de março de 2020

Nos termos do n.º 7 do artigo 5.º do Regulamento dos programas ESTAGIAR L e T, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2015, de 23 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Resoluções do Conselho do Governo n.ºs 100/2015, 143/2016, 18/2017, 73/2017, 35/2018 e 125/2019, respetivamente, de 15 de julho, 11 de agosto, 27 de fevereiro, 7 de agosto, 13 de abril e 5 de novembro, manda o Governo Regional, pelo Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial o seguinte:

- 1 - As candidaturas que se tenham iniciado nos períodos de outubro de 2018 ou janeiro de 2019 e que tenham atingido a duração máxima dos estágios, poderão ser prorrogadas pelo período de 9 meses, mantendo-se as mesmas e exatas condições à data do termo do estágio.
- 2 - As prorrogações previstas no número anterior, incluem um mês de descanso.
- 3 - A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial.

Assinada em 13 de março de 2020.

O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.